



Decreto nº 6.920
de 06 de dezembro de 2024.

Aprova o Plano Local de Ação Climática (PLAC) do Município de Cordeirópolis, conforme especifica e dá outras providências.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando a necessidade de implementação de ações para mitigar os impactos das mudanças climáticas e adaptar o município aos desafios ambientais, em conformidade com as políticas nacionais e internacionais sobre o tema, especialmente o Acordo de Paris e a Política Nacional sobre Mudanças Climáticas (Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009), e tendo em vista a ampla participação popular, por meio das audiências públicas nos diversos setores sociais e consulta pública realizada em 5% da população de Cordeirópolis para aprovação do Plano Local de Ação Climática (PLAC);

Considerando a institucionalização das parcerias com Associação Brasileira de Municípios (ABM), Instituto Alziras, ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade, Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP), Faculdade de Tecnologia da Universidade Estadual de Campinas (FT/UNICAMP) e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), que desencadearam nas entregas do “I Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa”, com intuito de quantificar e analisar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), e do “I Plano Local de Ação Climática de Cordeirópolis”, que visa estabelecer medidas prioritárias concretas de redução de emissões de Gases de Efeito Estufa, de mitigação e de adaptação (social, econômica, ambiental e territorial);

Considerando a assinatura da Carta de Intenções do Pacto Global dos Prefeitos e Prefeitas pelo Clima e Energia (sigla em inglês - GCoM - Global Covenant of Mayors for Climate & Energy), em 2019;

Considerando que em 2022 o Prefeito Municipal de Cordeirópolis assinou o Acordo Ambiental São Paulo, adesão à iniciativa Municípios pelo Clima, cujo objetivo principal é conter o aquecimento global abaixo de 1,5°C;

Considerando que as mudanças climáticas são um desafio global e local, impactando a saúde, o meio ambiente, a economia e a qualidade de vida das populações urbanas e rurais;

continua



Considerando a necessidade de alinhamento das políticas municipais com as metas nacionais e internacionais de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE), especialmente os compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris e na Política Nacional sobre Mudanças Climáticas (Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009);

Considerando o reconhecimento de que a adaptação aos impactos das mudanças climáticas é uma prioridade para o município de Cordeirópolis, especialmente considerando os riscos locais como eventos climáticos extremos, inundações, secas prolongadas e aumento de doenças relacionadas ao clima;

Considerando que a elaboração do Plano Local de Ação Climática (PLAC) foi realizada de forma participativa, com a contribuição de diferentes setores da sociedade, incluindo órgãos públicos, organizações não governamentais, comunidade acadêmica, e outros atores da sociedade civil;

Considerando a importância de integrar as ações climáticas com os planos e políticas municipais existentes, como o Plano Diretor, o Plano de Mobilidade Urbana e o Plano Municipal de Saneamento Básico, garantindo a coesão e a eficácia das ações a serem desenvolvidas;

Considerando que o Plano Local de Ação Climática (PLAC) contém diretrizes e ações para mitigar as emissões de gases de efeito estufa, bem como para promover a adaptação do município aos impactos das mudanças climáticas, com base em estudos técnicos e científicos e no levantamento de vulnerabilidades climáticas;

Considerando a necessidade de promover a educação ambiental e o engajamento da população para o sucesso das estratégias propostas, com foco em um modelo de desenvolvimento urbano sustentável e resiliente, que preserve os recursos naturais e melhore a qualidade de vida dos cidadãos;

Decreta

Art. 1º - Fica aprovado o “**I Plano Local de Ação Climática (PLAC)**” do **Município de Cordeirópolis**, com o objetivo de implementar ações estratégicas para mitigar as emissões de gases de efeito estufa (GEE) e promover a adaptação às mudanças climáticas, conforme detalhado no Anexo I deste Decreto, bem como a institucionalização do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa como ferramenta que coleta, organiza e acompanha o progresso na redução dessas emissões ao longo do tempo, conforme detalhado do Anexo II deste Decreto.

continua



Art. 2º - O **PLAC** será implementado de forma progressiva, com prazos e responsabilidades, e deverá ser acompanhado e monitorado anualmente pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA)**, em articulação com outros órgãos municipais e com o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)**.

Art. 3º - Fica instituído o **COMDEMA**, como órgão responsável por acompanhar e avaliar a implementação das ações previstas no **PLAC**.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA) deverá promover a capacitação e a sensibilização dos servidores públicos municipais e da população em geral sobre as questões climáticas, incluindo os benefícios da implementação das ações previstas no PLAC.

Art. 5º - A revisão do Inventário de Emissões de GEE deve continuar, integrando novas informações e melhorando a capacidade de monitoramento das emissões, permitindo ajustes nas ações e estratégias de combate às mudanças climáticas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de dezembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de dezembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania